

REGULAMENTO | Geral Dos Cursos De 1º Ciclo De Estudos Da ESSEM

Em concordância com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual no Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, elabora-se o presente documento, com a regulamentação genérica relativa aos cursos de 1º ciclo de estudos da Escola Superior de Saúde Egas Moniz (ESSEM).

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. O presente Regulamento tem por objetivo garantir, de forma apropriada, coerente e uniforme, a aplicação dos princípios estabelecidos pelo Processo de Bolonha aos cursos de 1º Ciclo de estudos ministrados na ESSEM.
2. Este Regulamento aplica-se a todos os estudantes inscritos ou a frequentar unidades curriculares do 1º Ciclos de Estudos, estabelecendo as linhas gerais a que estes devem obedecer.

Artigo 2.º

Área científica

Os 1º Ciclos de Estudos ministrados na ESSEM enquadram-se na área científica das Ciências da Saúde.

Artigo 3.º

Órgãos de gestão

1. Cada Curso dispõe de um Coordenador, e poderá dispor de uma Comissão técnico-científica e uma pedagógica, quando nomeada(s) pela Direção, ao abrigo do disposto nos Estatutos da ESSEM.
2. Ao Coordenador, para além do disposto nos Estatutos, compete:
 - a) Presidir à Comissão de acompanhamento científico - pedagógico do Curso, quando exista, na ausência do Diretor da ESSEM (ou do seu representante);
 - b) Assegurar o normal funcionamento do Curso e zelar pela sua qualidade, assegurando, nomeadamente, todos os assuntos de gestão corrente relacionados com o curso;

REGULAMENTO | Geral Dos Cursos De 1º Ciclo De Estudos Da ESSEM

- c) Elaborar um relatório anual sobre o desempenho do Curso, propondo as medidas convenientes à sua melhoria funcional e até estrutural, a submeter à apreciação da Direção da ESSEM.
3. Às Comissões técnico-científica e pedagógica, quando existam, compete pronunciarem-se, respetivamente, sobre todas as matérias de índole científica e pedagógica, relevantes para o normal funcionamento do curso, que lhe sejam remetidas, e propor medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas, as quais devem colher o parecer e/ou aprovação dos Conselhos Técnico-Científico e/ou Pedagógico.

Artigo 4.º

Condições de acesso e ingresso

1. O acesso e ingresso num 1º Ciclo de Estudos da ESSEM está sujeito a “*numerus clausus*”.
2. Para se candidatarem ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;
 - b) Ter realizado as provas de ingresso exigidas para esse curso com classificação igual ou superior a 9,5 valores;
 - c) Satisfazer os pré-requisitos exigidos para o curso, se aplicável.

Artigo 5.º

Crítérios de seleção e seriação

À Direção da ESSEM compete definir, de acordo com a lei aplicável, as regras de seriação e seleção dos candidatos que ingressem pelo contingente geral de acesso e pelos contingentes especiais, os quais constam de regulamento próprio.

Artigo 6.º

Matrícula e Inscrição

1. A matrícula é obrigatória para todos os estudantes que ingressem ou reingressem na ESSEM.
2. A frequência num ano letivo de determinado curso obriga a uma inscrição anual e pagamento da respetiva propina a estipular pela Entidade Instituidora.
3. O estudante pode anular a sua inscrição mediante declaração de desistência, ficando sujeito a completar o pagamento da respetiva anuidade.

REGULAMENTO | Geral Dos Cursos De 1º Ciclo De Estudos Da ESSEM

4. A inscrição num dado ano letivo de cada Curso é permitida com unidades curriculares em atraso, desde que as mesmas não ultrapassem o máximo de ECTS estipulados no Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes do 1º ciclo ([R-EM-CPE-3](#)).
5. A frequência de cada unidade curricular em atraso, exige ao estudante a sua inscrição nos Serviços Académicos, e o pagamento da respetiva anuidade, de valor a fixar pela Entidade Instituidora.
6. Os períodos normais de inscrição dos estudantes são fixados pelos Serviços Académicos. Fora destes períodos a inscrição só é possível mediante o pagamento de multa, fixada de acordo com as tabelas vigentes.

Artigo 7.º

Inscrição em Unidades Curriculares (UC) do ano subsequente do Plano de Estudos

1. A todos os estudantes, com exceção daqueles que frequentam o 1º ano pela 1ª vez, é-lhes facultada, dentro do Plano de Estudos do respetivo Curso, a possibilidade de se inscreverem em unidades curriculares do ano subsequente aquele em que o estudante se encontra inscrito, até perfazer um total de noventa (90) ECTS por ano letivo. Esta inscrição obriga ao pagamento da respetiva anuidade e fica limitada ao elenco de UC a funcionar em cada ano letivo e às vagas disponíveis.
2. Excetua-se do ponto anterior os cursos com modelos pedagógicos fundamentados em metodologias de aprendizagem ativa (igual ou superior a 20% do ensino), em que, até ao limite de oitenta (80) ECTS os estudantes podem inscrever-se em UC do ano subsequente, exceto os que frequentam o 1º ano pela 1ª vez. Esta inscrição obriga ao pagamento da respetiva anuidade e fica limitada ao elenco de UC a funcionar em cada ano letivo e às vagas disponíveis.
3. Para o cálculo deste número de ECTS (80 ou 90) haverá que contar com os ECTS das unidades curriculares que o estudante tem em atraso, mesmo que nelas decida não se inscrever.
4. Nos casos mencionados nos números anteriores, e na eventualidade de haver mais candidatos à frequência da mesma unidade curricular do que vagas disponíveis, a seriação dos estudantes será feita pela seguinte ordem:
 - a) Maior número de ECTS já efetuados;
 - b) Menor número de matrículas no curso correspondente;
 - c) Melhor média das UC já efetuadas;
 - d) Estudante mais novo.

REGULAMENTO | Geral Dos Cursos De 1º Ciclo De Estudos Da ESSEM

Artigo 8.º

Condições de funcionamento do curso

1. O ano escolar decorre de acordo com o Calendário Letivo divulgado anualmente.
2. Os 1º Ciclos de Estudos funcionam em regime semestral de acordo com o Calendário Letivo.

Artigo 9.º

Regime de Ensino

1. Os cursos são ministrados através de aulas com as tipologias explicitadas no respetivo Plano de Estudos, podendo ser as seguintes: teóricas (T), teórico-práticas (TP), prático-laboratoriais (PL), seminários (S), estágios (E) e orientações tutoriais (OT).
2. Para cada unidade curricular existe o denominado “Programa da Unidade Curricular” (PUC) que contém, entre outros elementos, as matérias a lecionar e metodologia de avaliação.
3. Por cada aula é elaborado um sumário, onde se discriminam as matérias versadas que constituem elementos de avaliação.
4. Os estudantes podem solicitar atendimento pedagógico nas horas fixadas previamente pelos docentes.
5. As unidades curriculares com a tipologia de Estágio (E) constituem unidades curriculares singulares, estejam ou não integradas por módulos, regendo-se por objetivos de formação próprios, e por regime de ensino semelhante ao de qualquer outra unidade curricular, com as devidas adaptações, definidos no respetivo Programa.

Artigo 10.º

Avaliação, Precedências e Prescrição

1. O ensino e a avaliação das unidades curriculares processam-se conforme estabelecido, para além do presente documento, no Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes do 1º ciclo ([R-EM-CPE-3](#)) e programas das unidades curriculares.
2. Podem existir regras específicas de acesso a algumas unidades curriculares, as quais são definidas nos respetivos programas.
3. Os cursos não estão sujeitos a um regime de prescrição.

REGULAMENTO | Geral Dos Cursos De 1º Ciclo De Estudos Da ESSEM

Artigo 11.º

Regime de Faltas a Aulas

1. As faltas do estudante às aulas teórico-práticas e prático-laboratoriais são registadas, podendo o estudante faltar até 25% das horas de contacto sumariadas.
2. A entrada na aula com um atraso superior a quinze (15) minutos é considerada falta, tanto para docentes como para estudantes.
3. Compete à Direção da ESSEM a decisão da aceitação da justificação de faltas, sendo relevadas, com base nos fundamentos legalmente admitidos e nas situações consideradas no Regulamento para Estudantes em Regime Especial ([R-EM-DE-1](#)), salvaguardando as situações expressas na legislação aplicável vigente.
4. Nas situações excecionais referidas no ponto anterior, a respetiva justificação deverá dar entrada nos Serviços Académicos, com carácter de confidencialidade, no prazo de cinco (5) dias úteis, após a falta.

Artigo 12.º

Concessão do grau de licenciado

1. O grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.
2. O grau de licenciado pela ESSEM é conferido aos que demonstrem:
 - a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão numa área de formação a um nível que:
 - i. sustentando-se nos conhecimentos de nível secundário, os desenvolva e aprofunde;
 - ii. se apoie em materiais de ensino de nível avançado e lhes corresponda;
 - iii. em alguns dos domínios dessa área, se situe ao nível dos conhecimentos de ponta da mesma;
 - b) Saber aplicar os conhecimentos e a capacidade de compreensão adquiridos, de forma a evidenciar uma abordagem profissional ao trabalho desenvolvido na sua área vocacional;
 - c) Capacidade de resolução de problemas no âmbito da sua área de formação e de construção e fundamentação da sua própria argumentação;

REGULAMENTO | Geral Dos Cursos De 1º Ciclo De Estudos Da ESSEM

- d) Capacidade de recolher, selecionar e interpretar a informação relevante, particularmente na sua área de formação, que os habilite a fundamentar as soluções que preconizam e os juízos que emitem, incluindo na análise os aspetos sociais, científicos e éticos relevantes;
- e) Competências que lhes permitam comunicar informação, ideias, problemas e soluções, tanto a públicos constituídos por especialistas como por não especialistas;
- f) Competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida com elevado grau de autonomia.

Artigo 13.º

Estrutura do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado

O ciclo de estudos de licenciatura inclui um conjunto organizado de unidades curriculares a que corresponde um mínimo de seis semestres e 180 ECTS, ou um máximo de oito semestres e 240 ECTS, consoante o publicado em Diário da República para cada licenciatura da ESSEM.

Artigo 14.º

Classificação final do grau de licenciado

1. Ao grau de licenciado é atribuído uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
2. Para o cálculo da classificação final são tidas em conta as classificações obtidas nas unidades curriculares, arredondadas às unidades, e ponderadas pelo número de créditos ECTS fixados para cada uma no plano de estudos aprovado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Cálculo da classificação final} = \frac{\sum (\text{nota de cada UC} \times \text{ECTS respetivo})}{\text{Total de ECTS do Curso}}$$

Artigo 15.º

Diploma e Carta de Curso

1. O grau de licenciado da ESSEM é titulado através de Diploma, emitido pelo órgão legal e estatutariamente competente da ESSEM, e também, para os estudantes que o requeiram, por Carta de Curso.

REGULAMENTO | Geral Dos Cursos De 1º Ciclo De Estudos Da ESSEM

2. Os elementos que constam obrigatoriamente no diploma e na carta de curso são: o nome e cargo do responsável pela sua elaboração e verificação, o nome e cargo de quem o assina, a identificação precisa do estudante, o curso e data em que foi concluído, a sua classificação final, por extenso, e a correspondência a ECTS.
3. A emissão de Diploma e/ou Carta de Curso é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de fevereiro, e da Portaria nº 30/2008, de 10 de janeiro.
4. O Diploma e/ou Carta de Curso e o suplemento ao diploma serão emitidos num prazo de cento e oitenta dias após a data da conclusão do curso.

Artigo 16.º

Disposições Finais

1. Os casos omissos não contemplados na lei ou no presente documento serão analisados pela Direção da ESSEM.
2. O presente documento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e revoga quaisquer outras normas internas, respeitantes a este assunto.